



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

Anexo II

Termo de Referência Técnica

O Termo de Referência Técnica normatiza os procedimentos na execução do Termo de Colaboração que celebram entre o Município de Ibiraci-MG, por intermédio da Secretaria de Educação e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, que atendam crianças na idade de creche.

I. Capacidade de Atendimento:

A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observando a capacidade de atendimento e sua caracterização, bem como todas as informações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no Plano de Trabalho.

II. Enturmação das crianças:

As organizações das turmas nas unidades de Educação Infantil, sem fins lucrativos, obedecem ao critério de agrupamento por faixa etária com referência na data base adotada pelo município. A Secretaria Municipal de Educação emite orientação, na qual define as datas de nascimento para enturmação devendo ser cumprida em todas as unidades. Os agrupamentos e o número de crianças atendidas na instituição deverão ser organizados da seguinte forma:

AGRUPAMENTO	FAIXA ETÁRIA	DATA BASE
Berçário I	Crianças de até 11 meses	até 31/03 no ano da matrícula
Berçário II	Crianças de 1 ano até 1 ano e 11 meses	até 31/03 no ano da matrícula
Maternal I	Crianças de 2 anos até 2 anos e 11 meses	até 31/03 no ano da matrícula
Maternal II	Crianças de 3 anos até 3 anos e 11 meses	até 31/03 no ano da matrícula

III. Grupo etário por profissional:

Deve ser compatível com o agrupamento e as turmas devem contar com Professores ou Educadores (a depender da habilitação profissional exigida), de acordo com o número de crianças atendidas, conforme o quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22

Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

AGRUPAMENTO PROFISSIONAL	GRUPO DE CRIANÇAS
Berçário I	01 (um) Educador para cada grupo de até 07 crianças, acima disso, acrescentar 01 (um) Auxiliar de Educação Infantil;
Berçário II	01 (um) Educador para cada grupo de até 09 crianças, acima disso, acrescentar 01 (um) Auxiliar de Educação Infantil;
Maternal I	01 (um) Educador para cada grupo de até 13 crianças, acima disso, acrescentar 01 (um) Auxiliar de Educação Infantil;
Maternal II	01 (um) Educador para cada grupo de até 16 crianças, acima disso, acrescentar 01 (um) Auxiliar de Educação Infantil;

É obrigatório um educador responsável na composição da classe de Berçário I até Maternal II. Havendo número de alunos que exijam a contratação de mais profissionais para atendimento às crianças, a instituição deverá, preferencialmente, optar pela contratação de educador, sendo aceito o auxiliar de educação infantil.

A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da unidade educacional, sendo que a Secretaria Municipal de Educação definirá com a Instituição o número de crianças e os agrupamentos de atendimento de acordo com a necessidade e em decorrência da demanda por vagas e/ou dos processos judiciais.

IV. Profissionais:

As contratações de profissionais previstas - PLANO DE TRABALHO, poderão ser realizadas por meio de contratação de empregados celetistas, profissionais autônomos, profissionais liberais e prestadores de serviço (pessoa física ou jurídica).

Fica autorizada, ainda, a contratação de aprendizes, seguindo a cota legal de acordo com o número de empregados celetistas que compõem o quadro de funcionários no ato da contratação.

Os salários bases não poderão ser inferiores ao piso da categoria ou, na sua ausência, ao salário mínimo estadual vigente, observada a jornada contratada (integral, parcial ou reduzida). Será permitido o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22

Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

de salário em valor superior ao normativo ou mínimo, seguindo o mercado regional, desde que não ultrapasse o teto salarial base do mesmo cargo ou equivalente ao existente no Poder Público do Município de Ibiraci.

EQUIPE ADMINISTRATIVA				
Qtd	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Habilitação Profissional	Obs
01	Coordenador	40 a 44 horas	Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência mínima de 3 anos de exercício na docência em Educação Básica	
03	Auxiliar Administrativo	40 a 44 horas	Curso básico de qualificação ou curso técnico	
EQUIPE PEDAGÓGICA				
De acordo com os agrupamentos e respeitando a proporção adulto criança conforme a idade	Educador Infantil	40 a 44 horas	Nível Superior Formação mínima em: a) Curso Normal Superior, b) Licenciatura em Pedagogia; c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil	
De acordo com os agrupamentos e respeitando a proporção adulto criança conforme a idade	Auxiliar de Educação Infantil	40 a 44 horas	Nível Superior Formação mínima em: a) Curso Normal Superior, b) Licenciatura em Pedagogia;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22

Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

			c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio; d) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Educação Infantil	
01	Professor de Educação Física	Aulas para cada turma, seguindo a Matriz Curricular homologado	Nível Superior específico na área	Exceto berçários
01	Professor de Educação Musical	Aulas para cada turma, seguindo a Matriz Curricular homologada	Nível Superior específico na área	
De acordo com a demanda	Auxiliar de apoio	40 a 44 horas	Ensino Médio	A contratação será de acordo com laudo médico, avaliação e autorização da SME
EQUIPE TÉCNICA (FACULTATIVO)				
01	Assistente Social	Horas semanais de acordo com o projeto na instituição	Nível Superior específico na área	
01	Psicólogo	Horas semanais de acordo	Nível Superior específico na área	Atendimentos em grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22

Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

		com o projeto na instituição		
01	Fonoaudiólogo	Horas semanais de acordo com o projeto na instituição	Nível Superior específico na área	Atendimentos em grupo
EQUIPE DE APOIO				
01	Cozinheira	40 a 44 horas	Fundamental	Até 40 crianças
Conforme o número de crianças	Auxiliar de Cozinha	40 a 44 horas	Fundamental	(acima de 41 crianças, contratar um auxiliar a cada grupo de 40 crianças)
Conforme área construída 01 (a cada 400m ² de construção)	Auxiliar de Limpeza	40 a 44 horas	Fundamental	01 auxiliar a cada 400m ² construção
01	Nutricionista	Horas semanais de acordo com o projeto na instituição	Nível Superior específico na área	

4.1. Descrição das Funções:

4.1.1. Equipe Administrativa:

- Coordenador Administrativo: Coordena atividades administrativas e pedagógicas; gerencia recursos financeiros; participa do planejamento estratégico da instituição; elabora o plano de aplicação; interage com a comunidade e com o setor público; executar atividades correlatas determinadas por seu superior imediato; mantém um trabalho articulado com o Coordenador geral.

- Assistente Administrativo ou Auxiliar Administrativo: Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende pessoas; realiza todo o processo de cadastramento e alimentação de dados junto a Secretaria Municipal de Educação, fornecendo informações sobre a instituição e os alunos; trata de documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

oficiais variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

4.1.2. Equipe Pedagógica:

- Coordenador Pedagógico: Atua em conjunto com o Pedagogo designado pela Secretaria Municipal de Educação; contribui e orienta, juntamente com o Pedagogo, os educadores e professores para a execução da proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; participa da elaboração do Plano de trabalho em conjunto com o corpo administrativo, técnico e docente; organizar os prontuários dos professores e educadores; realiza atendimento e orientações individuais ao professor e educador; planeja, organiza e realiza as reuniões pedagógicas e de estudo com os professores e educadores; elabora relatórios de atividades quando necessário; acompanhar diariamente o trabalho pedagógico na instituição; executa atividades correlatas determinadas por seu superior imediato.

- Educador Infantil: Aplica atividades lúdico-educativas e pedagógicas; executa atividades de higiene corporal e bucal, efetua a troca de fraldas, banhos e outras tarefas correlatas; serve as refeições como: mamadeira, papinha, lanche, almoço; zela pelo bem-estar das crianças observando as necessidades físicas e emocionais das mesmas; preenche diários e demais documentos oficiais relativos à vida da criança na instituição; participa das reuniões de Formação Continuada, conforme calendário escolar; acompanha e avalia o desempenho das crianças; executa tarefas afins e/ou determinadas pelo seu superior imediato.

- Auxiliar de apoio: prestar auxílio na realização de atividades do cotidiano escolar, aos alunos com deficiência, que não consigam realizá-las com independência e autonomia, tais como: alimentação, higiene bucal e íntima, utilização do banheiro e locomoção.

- Professor de Educação Física: Proporciona às crianças, brincadeiras e jogos que os estimulam e ajudam na construção do seu desenvolvimento global; desenvolve habilidades motoras compatíveis com a faixa etária das crianças; utiliza o lúdico como estratégia, para desenvolver o respeito às regras e à disciplina; estimula as práticas saudáveis para a valorização e o respeito ao corpo humano; utiliza brinquedos como bolas, cordas, bambolês, dentre outros para estimular o movimento corporal, além de jogos simbólicos.

- Professor de Música: Planeja, executa e avalia o processo de aprendizagem dos alunos; executa atividades voltadas à Educação Musical desenvolvendo a percepção auditiva, rítmica e teoria musical; estimula o ritmo e a percepção de sons de vários tipos de instrumentos musicais, como percussão, sopro, dentre outros; oportuniza e orienta a manipulação de instrumentos musicais adequados à faixa etária das crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

atendidas.

4.1.3. Equipe Técnica:

- Assistente Social: O principal papel do Assistente Social na educação, é introduzir ações que contribuam para que a educação se torne uma prática de inclusão social. Elabora e implementa programas e serviços sociais no âmbito coletivo e individual que contribuam para o desenvolvimento da aprendizagem e no enfrentamento de desafios do cotidiano escolar em uma sociedade marcada profundamente por injustiças sociais; cria programas de auxílio e gerencia os programas já existentes na instituição; monitora a distribuição de benefícios; desenvolve projetos para garantir os direitos e deveres e facilitar o acesso da população atendida a diversas políticas públicas, como saúde, educação e assistência social; realiza entrevistas sociais, atendimento individualizado e, quando necessário, faz visitas domiciliares às famílias das crianças atendidas e encaminhamentos para outros recursos públicos e/ou da comunidade; desenvolve ações que proporcionem uma relação construtiva entre a família e a instituição, juntamente com a equipe interdisciplinar da mesma; realiza pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e suas famílias; trabalha nas diversas violações de direitos que permeiam o cotidiano dos estudantes e suas famílias.

- Psicólogo: Responsável pelo estudo, pesquisa e avaliação do desenvolvimento emocional, dos processos mentais e sociais das crianças atendidas, com a finalidade de análise e desenvolvimento de atividades grupais para orientação; contribui ao nível da prevenção e da intervenção precoce, focando diferentes domínios do desenvolvimento infantil e a importância das interações sociais; contribui com “feedback” relativo à interação educador ou professor/criança, apoiando e orientando a equipe educativa no que for necessário; orienta as famílias, sempre que necessário, com o objetivo de facilitar a comunicação casa-creche, contribuindo a nível do acompanhamento parental, da disponibilização de informação, de ações de sensibilização e capacitação.

- Fonoaudiólogo: Cuida das questões ligadas à comunicação oral e escrita das crianças atendidas; fornece orientações de forma coletiva, sobre a prevenção e atendimento à deficiência de fala, audição, voz, escrita e leitura. Atua em parceria com fisioterapeutas, otorrinolaringologistas, neurologistas, dentistas, pedagogos e psicólogos. Quando necessário, faz encaminhamentos e orientações às famílias das crianças atendidas, sobre a comunicação oral e escrita.

4.1.4. Equipe de Apoio:

- Cozinheira: Organiza, executa e supervisiona os serviços relacionados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22

Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

alimentação, selecionando e preparando os alimentos de conformidade com o cardápio estabelecido pela Nutricionista, seguindo os procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

- Auxiliar de Cozinha: Auxilia na execução do cardápio estabelecido, selecionando os alimentos, manipulando-os, observando o modo e o tempo de cozimento, atendendo os procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

- Auxiliar de Limpeza: Executa serviços de manutenção e limpeza, conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

- Nutricionista: Calcula os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, realiza avaliação nutricional e de necessidades nutricionais específicas; programa, elabora e avalia os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; planeja, orienta e supervisiona as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; identifica crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; planeja e supervisiona a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; elabora o Plano de Trabalho Anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elabora e implanta o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; coordena o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; planeja, implanta, coordena e supervisiona as atividades de pré-preparo, de preparo, de distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; colabora e/ou participa das ações relativas ao diagnóstico, realiza avaliação e monitoramento nutricional do escolar; efetua controle periódico dos trabalhos executados; colabora com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

Importante

Fica autorizada a contratação de profissional substituto em caso de licença por mais de 15 dias;

O professor contratado com carga horária de 44 horas semanais, assumirá duas salas: uma no período da manhã e outra no período da tarde.

As vagas ociosas de uma unidade deverão ser oferecidas aos pais em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Rua 6 de Abril, n° 912, Bairro Centro, CEP 37.990-000, Ibiraci/MG. CNPJ 17.894.072/0001-22
Tel. (35) 3544-9700 Adm. 2017/2020 www.ibiraci.mg.gov.br

de escassez em outra unidade.

O coordenador Administrativo da Sede, responderá também pelas extensões, devendo cumprir uma jornada mínima de 8 horas semanais em cada uma delas. A contratação do corpo docente deverá respeitar o quadro de profissionais acima;

Custos com água e energia elétrica: Para a elaboração do Anexo V - Gestão Financeira / Plano de Aplicação, considerar os valores abaixo, o pagamento será efetivado mediante apresentação da fatura.

<u>Unidade</u>	<u>Água e Esgoto</u>	<u>Energia Elétrica</u>
João Cândido Rodrigues	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Manoela da Silva Narciso	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
João Cândido Rodrigues II (lage)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00